



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

DEACIO/M//////////1963/ LEI 841 revogada por lei 1449.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Pensões à viúvas de funcionários e servidores em geral do Município.

§ Único - É extensivo a ambos os sexos o disposto neste artigo.

Artigo 2º) As Pensões concedidas nos termos da presente lei cessarão desde que o beneficiado ou beneficiada passe a receber o mesmo benefício de Institutos de Previdência.

Artigo 3º) As Pensões a que se refere o artigo 1º da presente lei, são devidas nas bases estabelecidas por leis vigentes no Município.

Artigo 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 27 de Julho de 1963



ANTONIO NUNES DE MORAES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL